B. 16. Cto C.
Caixa XVIII

4/

Escrito em 1668. de João Luis de ~~Arrendam~~ Arrendamento de 15. Alqueires de trigo de foro das terras de q. está de posse em Antas termo da Villa de Sintra a favor da Nossa Sgr.a ainda q. pella Escriptura celebrada em 1640. com Maria Silvestre a favor dos Padres do Corpo S.to como Herdeiros de Andreza de Vargas parece avenda desde Agosto de 1641. a 25. alq.es de trigo a ~~ar~~ aberto remivel ate estarem pagos da divida pella qual era Executado.

Andreza de Vargas
20 de 8bro de 1640

TESTAMENTO (53)

N.º 1 — em 1668 — Linha Alg. 15

Escrito de Jouº Luis Lavrador e Morador —
No Lugar das Antas termo da vila de Cuba
pelo qual se obriga pagar quinze alqueres
de trigo em cada anno de foro a favor do
Provedor e officiais desta igreja á qual —
está de posse das terras que se contem na
escritura junta, a qual parece falar em
25 alqueres porem se acha q.º Mal deve
Mais q.º os dito 25 alqueres — 15 —

Pertencentes

15 alqueres

1

Digo eu Joaõ Luis, lavrador, emorador no lugar
da Austria termo da villa de Sintra, que eu
me obrigo a pagar aos Senhores Provedor, e Officiaes
da Sa. da Misericordia do Loureiro da cidade de Lx.
quinze alqueires de trigo de retro em cada hum
anno, na forma de huã escriptura publica
de maior quantia de retro feito por Estevaõ Luis
Maria Silvestre Lavradores, emoradores no
lugar, possuidores que foram das terras obriga-
das na ditta escriptura, de que eu estou de posse
E declaro que caso que eu não pague em cada
hum anno por dia de agosto os
ditos quinze alqueires de trigo me obrigo por
este na forma da ditta escriptura, e a pagar to-
dos os retros que estou devendo, e inteiram.te
o retro, que consta da ditta escriptura, e por
nella declarado, sem alegar por duvida alguma
e se me pagarã somente o carreto, do ditto retro
na forma que se pagar, e por verdade se fez
este que por mim assignado he. Gonçalo Joaõ
Jacintho da ditta Sra. Senhoras os Sr. Paulo Va-
lerio e o Sr. Belchior Valerio, em Lx. 20
de agosto de 668 — se declara q. isto se não
entenderá em prejuizo de execução, em caso q. eu não
pague os ditos quinze alqueires de trigo na forma
referida Lx. ditto dia mes, e ano assima

Joaõ Luis

Testa. q. por elle estava
Belchior Valerio

Testa. que presente estava
Paulo Valerio

Escrit.ª celebrada em 1640 Maria
Silvestre com os RR. PP. do Corpo
Santo como Gr.ros de Andreza
de Varges da Venda q.e fhe fes
a 5 ottb.o de trigo desde 1 agosto
1641 — ~~fhe esta~~ a Pedro Alberto
vemivel fhe sharem pagos da
Bivila de q.e a execução aber
bados nas mesmas nas Servas de Lisboa

[illegible]
a reino de Soa de Luis de Sintra

CHIESA ITALIANA S. DI LORETO
LISBOA

Maria Illustre

6

25

1640
de outr.º

Em Nome de Deos Amen
Saibão quo antos este Instrumento de Vem
da de Retro aberto que de mil e seis e vinte e
hum e quatro annos do nassimento de
nosso Senhor Jesu Christo de mil e seis
centos e quarenta e hum vinte e dias do
mez de outubro na Cidade de Lisboa
as sanguas de farinha dentro no Colegio
de nossa Senhora do Rozario que he da
Ordem do Patriarca Sam Domingos
pritam de Zes em huma Casa de pouca
da parte do Sul contra o dito Colegio
em Capitulo Capitulo fazendo
chamados a este por campa a tangida
segundo bom estilo para o acto adian
te declarado estando ali presentes
o Reverendo Prior Frei Lourenço o Geral
e os mais Religiosos adiante assinados
dos juntos e congregados de huma
parte e da outra e tambem outra gente
Zente da banda de fora da dita
Casa Maria Illustres viuva de
Steuão Luis que de outem morador
lugar das Amtas termo da vila

de sintra e bemasy; Estava presente
Francisco fernandes Lavrador e Morador
em abramtes digo e Jorge Fran
cisco lavrador e morador em abre
mu termo da dita villa de sintra
e em seu proprio nome e em nome
e como procurador de maria Jorge
sua mulher e em virtude de hum pu
blico stromento de sua procuração
que lhe outorgou na villa de Celeiros
e em de Janoue dito domes digo de pre
sente mes e armo nas notas
de Jan.o Leitão tabalião na
dita villa que declaro serba
tante bem e verdadeira pera em
virtude della se outorguar e fazer
cretura, e logo perelles Parte
foridito a minta tablião perante as
testemunhas adiante nomeadas
que o dito e legio e ele legio
delle como herdeiro herdeiro e herdeira
de seus quais que e de bem ouvera
duas sentenças no juzo da Corei
cão do cível da Corte contra a dita
maria ilustre e dito e tenas sua

seu marido de Comtia desessenta e hum
mil e nouecentos e quarenta e dous
reis de principal e custas que
deuid a que deuia a dita condessa
de uarqua e de que o dito Colegio
conpreendeo e deyxo como mi lhor consta
da dita sentença a que se re
ferem pella qual e Comtia a re
querimento do dito Religioso
se passou mandado pello Douto
Diogo de Coutinho e Correge
dor da Corte Estreuado Francisco
mandado que o ha dita executado
do bens da dita e executado
do bens da dita e para ella ma
ria illustre se penhorados nos
bens que ficaram no ja zal por fa
lecimento do dito seu marido
pella dita uiuda ser Comtia ido
e uuida do dito seu marido em
virtude do dito Mandado lhe fes
penhora da executado em seus
bens moues e de raiz contendos
no auto da penhora e do dito man
dado e auto da penhora se uera que

adiante já tres lançado nesta
nota e nos tres lançadores que della e ma
narem com a dita petição se lançando
assim feita a dita pendora e a dita
Maria Silvestre requerida para
a emenda e rematação dos bens que
nomeou a ella e ella Maria Silvestre
pedia a ellesditos Religiozos
se lhe a quem dessem e rematassem
os ditos Bens antes se lhe fizessem boa
obra e masseitar que ella se queria
dar e meada hum a mouinte e
hum a alguireis de trigo a comdição
de retro, aberto que ficaria sin
gulos nas propriedades de terra
de gado que ficarão no dito Casal
que são adiante declarados
e isto em quanto se lhe não pagasse
a dita quinda e se não dibrata se
e se a escritura o requerido pello dito
Reitor e mais Religiozos do dito
Colegio com mouidos do dito pedi
do com mouidos de seu poder e por
se lhe não darem e rematarem

ditos sendo Contanto que lhe dessem
fiadores E principais pagadores
a segurança de sua divida principal
E juros por bem de que ella lhes
fasse escritura de venda do dito
unte E fruto a seguires de seis
alqueres aberto E mida um anno sei
assim ser em utilidade da dita minha
E seus filhos de quem he tutora por
Autoridade de sua magestade
E em Comprimento e segurança de
tudo o que dito he Sua mais ella
Maria Silvestre por si ditos nomes
seu E dos ditos seus filhos que em
tudo bens E propriedades que
a ella se Couberão E em sua ametade
nas partilhas que se fizerão por fa
lecimento do dito seu marido bem
a fim serão hos seguintes primei
ramente Huã terra que stando
dama qual deberão que parte
da banda do norte Comfazendo
de Val de Bordo
vendre pires E do sul Com fa

Serrado q. chamao a fonte

Ambujeira

Corrpos da Granja

Serrado da Seroulha

Serrado das Lagoas

Lenda de Sabadão que está do le
uante com digo do leuante e poente
com parede = Item hum serrado
que está onde chamão a fonte
de Meca nouaque está o serrado
alto do serrado de Brestim = Item hua
terra onde chamão a Ambujeira
que parte do norte com Bujueira
e do sul com parede do leuante
com Antonio Filgueiro e do poente
com Comunho = Item hum pedaço
de terra que está onde chamão
o Campo da granja que parte do sul
com João Ateles e das mais partes
com suas paredes, e hum quinhão
de hum lagar que está na fore
ira = Item outro serrado que
está na fonte da forneira que
está alto do serrado de Brestim
Item outro serrado que está onde
chamão a Lagoas que está o
serrado alto do Brestim e que par
tem mais a ditas propriedades

de terra atrás declarados por hum
diuidos e verdadeiros com fronta
ros e com que perdireito de cada Lado
de partir que Declaro ser de
Jamea dura todas junte a Queiroz
pouco mais ou menos E que tas todas
suas terras E Zentas E Livres E
de Embarguadas E que não estão
obrigadas a hum a duida nem
obrigacão a Nenhum mais que a di
uida deles Religiosos E mais que
Emtrão os mais bens E Propriedades
que pertencem a seus filhos meno
res E estas lhe pertencem como dito E
Em sua carta de Partilha como de
melhor Seuera que foi feita
na villa de Sintra Em nome de
Francisco Antonio da Cruz juis
de Orfãos na dita villa E por elle
a sinada o escrita por Antonio
Jorge Escriuão dos orfãos na dita
villa E della como dito E Seuera a
que se lhe fore marquar pelo procurador E

com todas de 20 alq. de sementadura

Cnas Comtendas no dito auto de pe
nhora nas mais que couberão a seus fi
lhos menores Ena parte que falta
para a satisfação da dita divida Cum
Je hum alqueires de trigo de trigo
a Retro aberto para a pagamento
dele aos Religiosos presentes e fu
turos Dittela maria Rlus que
que por este publico stromento
hordito nome se obrigou a
vendia e dele feito logo em des
pruade Comerto Cansaucadami
gauel Composição que fazia
Comelles Religiozos Emquanto
Senão Remir esta escretura orditos
Vinte e hum alqueires de trigo de
Renda foro estamos Dyal mais
firmeza, e direito de lugar
Ribo em Comtra de hum coemba
mil Reis que he a Raza de
Cous mil Reis o alqueire Com
o quais vinte e hum alqueires
de trigo Emcada hum ano Emquan
do esta escretura Senão

em cuanto senão
remir esta escr.ª

Disseraõ elles Reuerendo Prior e Re
ligiosos se contentaõ e satisfa
zem em respeito de dous mil reis
por alqueire, e que mais vaj a
dizer para cumprimento dos di
tos sessenta e cu mil e nouecen
tos, e quarenta reis digo e qua
renta e dous reis elles Religi
osos lhe quitaõ e remittem por
uiade boaõ bra a ella Maria
illustre no Carroque ella e seus
filhos e herdeiros em inteira
satisfaçaõ e pagamento do di
to uinte e hum alqueire de trigo
e meada cum a meada do Colegio
e Religiosos delle presentes e
futuros porque nada lhe fazendo
se pronta, e em algum tempo alguã
duuida ou disto alleguem alguã
causa, perende ana cumpraõ
ou seus herdeiros e nta carta de
quitaçaõ na sua fauora e sob a
obrigaçaõ que fizeram
Co tal e em que se fauora feita

adita Senhora Com lhe parado de
todo seiaro obrigado a todo a dita
diuida Contado a bras emodito man
dado e sem testas E sempre a sim se
Entendera Esta escritura que fa
zem de sua parte a ella maria hil
ustre, E seus filhos pela nação Ei xe
cutarem de presente E sempre
seiaro a dita Ei xecuttado Em sua
forsa e rigor quando porque alguer
dia que seja herdos Cumpradores
pagamentos dos ditos uinte alguei
ro de trigo Cada ano e que ella
maria ilustre disse que aceita
a sim no ditos nomes que Repre
zenta Em Respeito de que se obriga
E de fato lo o obrigou a Cultiuar
E laurar todas as ditas terras
atrás declaradas E Em Ponta
das Eas mais ditos menoes
Eas fameas de muito bom trigo
mado dando lhe Ho Cemento
E a dubios nosso fauos a seu tempo
E se Ho deuidos Eade Sumados

algua, nem sua delles, nem de sua
nem fora delles outra alguma par
tido, e quando o faça, será sempre
com o mesmo ônus destas obrigações e
guamento dos ditos vinte e hum
alqueires de trigo, e que fará o pri
meiro pagamento por dia de nossa
Senhora de agosto que embora virá
o ano de seiscentos e quarenta
e hum, e o inteiro por igual anto vai
da data da carta e daqui em diante
pelos ditos dias de cada hum ano
Outrosim se obrigou a dita Maria
Lustre e quem bem o herdeiros dito
sendo falecido o dito pagamento
de vinte e hum alqueires por inte
ro e sem quebra nem diminuição
alguã que trarão a esta cidade
e entregue o dito moleiro me
dido na casa e medida da Ale
Zouro que se usa e costuma da
diante e costuma e se trata o
com limpo de paa e de boa farinha

1.º Pag.º 1641

entregue no Mosteiro

E domilher que derem a dito terra
Pagandose o far.to os ditos Religiosos presentes e
futuros pagarao o fareto aquem
o trouxer a Relaçaõ de vinte per
alqueire = Item que perade vixar de
pagar o dito trigo. nao poderao a
Segurar o Relidades geraes nem
particulares de melea alferra de
uas neves geadas chuas nem outros
quais quer casos que sobrecedao por
que tudo o que sobreceder pagarao
o dito trigo por inteiro sem falta
alguã pelos ditos danos, E que Relra
dando como pagamentos quinze
dias depois de pratos os quellogo
os ditos Religiosos poderao mam
dar comprar o dito trigo a terrei
ro da Cidade E dismilhar que
nelle ouver e de lhe mellhamte
ao da dita parte de que tiverao
certidao de juis ouvidor da dita
terra para por ella cobrar
o preço que custou para a este tal
respeito lhe pagar ma di

Pagandose o far.to

e passados 15 dias
podrao comprar o
no serv.o

nheiro de Contado debaixo da lau
dada Pego Letaria ao diante es
crita = Item que deixando de pa
gar ouem algum amoxarifado
manda não branca que por se es
usarem outras ao diante logo
se os ditos Religiosos quizerem
poderão dar a execussão as suas
Sentenças Ecclesiasticas para
Em hua forma eu ger per a que
rendar a execussão Em seus
Bens, Em os de seus filhos, Em melhor
ara do de qualquer delles a hey m
devia satisfaçam de sua divida
E Com as ditas Condições a tras E
a Mesa o diante escritas dste
ella maria Illustrenos dito
nome que Representa Tirana
de Em tia e Plenum haua dettim
E dos ditos bens credores ainte E
Inco alqueires de trigo de Renda
foro ou centro em cada Jumamo
Inpiolos nos ditos bens E de seus

filhos emquanto senão Remir
da thesoraria e administrar corpo
emcedetrespaia o dito Colegio
e Religiosos delle presentes e futu
ros e herdaloguar e poderparaque
por virtude deste instromento lhe men
dem e lhe mais outra auto ridade
nem de alguma Justiça possão
os ditos Religiosos por hum e
quemquerem e por bem tiverem
e lhe mar e bem o que o dito
unite e hum alguem e se debrigo
na dita por prueda dela emea
da lumeamo a possa Real Lau
ta e familena tura e possessão
Em tija a Reter e Combinuar
Durante a thesoraria e senão di
frata e se Compir e injmdapera
mais abundantia Em fauor
do dito Colegio e Padres delle
Tem tes e futuros se Combeluria
ella Maria Illustrenos dito
nomes que se pezenta

pertencer aos ditos Bento Comesha e lo
na jurisdiçam e se quiserem
que se tome a dita posse ouve o
Logo da gora sha ouve por dada por
e lau Zulcas contributy e Domes
e Fez bregua ella maria Silveira
nos ditos nomes de sempre sem
de tempo ter sempre e tae sorebera
e dea fazer sempre boa segura
e de pax e os ditos bens e dito trigo
livre e desembargado de todos
e quaisquer pessoas que lhe nelle
emparbe ou embarcos alguma duvi
da demanda ou embargo lhe
pendas ou queiras por que a
defendara per autos e defem
sora a sua sua propriedade e de
se a contra quemquer que seja
e sabre todo ser firmado e acabado
desta maneira, que os ditos
Religiosos tudo a sua sogrem
cobrem e a posiedem e cada ums
pathsia mente sem contradiçam

de pessoa alguã, que a substituir
ura seu Com primento nas
uia Com duuidas de Mandos
nem bargos de nenhua qualidade
de que seja o Reuido como elle sous di
tos seus filhos ou qualquer outra
pessoa por qualquer via que seja Se
Com tem que nada seia Recebido em
juizo nem fora delle Sem nenhua
Jnidoneia da auoa appellaçam
agrauo nem nas Sentenças
a the primeiro Com E feito de
positar tudo o que por bem desta
Escritura estiuerem a deuer
a fim do dinheiro principal
Como dos Reditos do dito tiço
namas dos ditos Religiosos uma
de seus procuradores em Juzo
juramento Com forme a que
se tiuer a deuer E elle the pedir Em
Razo de anas Com pir sem
peraitto ser necessario dar plaua
nem fazer outra alguã Ri
guaie por quanto do que

Porque a tempos se abonaçaõ
por abonados para todos poderem be
ceber e se fazer o dito depozito
lhe será denegado todas as rendas
ainda q̃ o remedio de Direito
como outra alguã terá ouvida nem
ad metida nem outra pessoa alguã
e o dito depozito não causará
prouzas de sua magestade
nem de quem seus poderes tenha
e sahem da na usurada dita por
que de este tromento de clausula
sacadas e declaradas Menciaõ
Porquanto esta clausula de
prohibiçaõ se por nesta escri
pturada e consentimento
de as partes e o que se
quizerem e forem ditos conten
tes e querem que se cumpra
na forma da nova lei do dito
senhor de que por mi se lhes
foi advertido e se lerão
e leda e sem de fazer o dito depo

Isto sendo de principal pagará
mais o dinheiro da Ma de Jorge Gomes
Fraguas aos Religiosos pagarão
a Salario destas escritura com
mais o juro pro Rata que estiver
a dever E que ao mesmo dela Maria
Justiça desbrigada para qual
quer das ditas Cousas declaradas
nesta escritura satisfazer
Cumprimento dela E com tempo
que em seu nome se citada na
pessoa destes herdeiros da ba
ixas de notas estando de
ausa de que em seus filhos ser
uir ou nelle herdeiro Empera
estarem juiz de fora dele ou
ai sem bensa ou sem dora vende
Remataçaõ de seus bens E
Remuias deles Com fazendo di
cida E a mor termo de Comfi
sca E qualquer outra
Deligencia que com dela se devas
Rajão de fazer se da perecida

como dito he sem poder Reuogar a
clauzula de seu procurador Re
uogando ou contradizendo
que a tal Reuogação e contra
dicção não a ha por valiosa e
a sentença contra ella ainda
pelo tal recebido não valerá
antes embargos e passará em
Cousa julgada como sentença
definitiua da dama maior
Alhada porque competente
de que era de se apellar nem
de graça e que dara e passara
apellação que ambor na cobrança
de que dito he a quarenta reis
pudiaque a tal pessoa vem se
rá de dada primeira citação
feita no dito seu procurador
e final sentença deixando
de dela e dito reliquias
de tentas e fruitos serem pa
gos deste o principal e
custas sem ter nem alegar

que demais sellaria de ouro pelo vaiz
do que a ordenaçaõ concede e
perante o dito ouvidor a hum com
prir com mais toda a perda e da
mno custas e despesas que nesta parte
forem feitas não fizerem e cumprirem
o que pelo bispo e vigario geral lhe
for ordenado e mais seus bens
auidos e por auer e o mesmo para
o dito effeito e mais pena de cem
cruzados pela sua carta de pra
tica que sua mosa tra declara
os e o que se declarar no dito ou
tro de perdera com tanto que
a tal pena poderia não deste
que a geral o bispo e aos
mais seus bens tem o
contrario = e declaro que
Maria Rui brego que sendo
que em algum tempo o seno
aurepello seus bens mouei
e de mais pera se fazer de
toda hia duvida que ela e seu

filhos e herdeiros que da obra faça
e satisfaçam quando se entrar
Contra o cumprimento desta
escritura e sempre quamentos e
no nesse caso se entenderá ficar
estas escritura em valida e obrigatoria
dada e dada e isentada a parelha
de aperaos ditos religiosos pre
sentes e futuros a isentarem
e darem a sua divida e isentas
em todos os bens que ficarão no
casal por falecimento de dito
seu marido por ser dividida Contra
ida em herança sem poderem
ajudar se poderem Computar nem
de se Contar Coutadel que o bem
que os ditos religiosos e seu Mos
teiro ouverem de receber do dito
e mdante e que elle an
dito caso toma e se remove sobre
si toda a divida e ha de fazer
e por bem feita e se celebrada
estas escritura e sacramentos
delle e se avindo Contentes e filhos

que por isto ~~da~~ sua segurança dasta
dores abenadas com bens de Raiz para
o comprimento de todo e como te
a dita escritura e suas
clausulas aqua lo outrosy outor
gua com tal declaração que
todas as vezes que ella ou seus
herdeiros tornarem aditos sim
cento mil reis e a dita meaçam
que elles religiosos pagarão a
fazenda de sua magestade e o
seguramento de sua fazenda
obrigados ao que se he obrigado
remetido a cartar e fazer e
escritura de dibrato e para segurança
do comprimento de todo o que
to e a presentou ella Marcos
ustre por seu procurador e gurupa
gasado e fiel depositario de to
do que dito he a dito Domingos
Antunes pello qual que como di
to he presente e lauo e dito que
em seu nome e da dita sua mulher
e seus herdeiros e da dita sua procura
cam e de e fiel depositario

fiador e principal pa
gador. E fiel depositario da dita
vendedora Maria Illustre e seus
filhos de que se lhe tutora pela ma
neira seguinte — que sendo caso
que ella ou elles querendo contra
o comprimento, e segurança
desta escritura e apaçamentos
da parte principal ou seus herdeiros
não pague pello modo dito
den por outras declarados
que em tal caso elle no dito no
me se lhe pretenda como tal
fiador principal pagador
e fiel depositario dara e pa
gara por elle tudo aquilo que
importe vuem todo devendo
em de pagar e comprir a dita
do principal como dos herdeiros
e mais a tal declarado como
quinda se buscara sua
fazenda que toma no dito
nome se lhe mesmo bem pera
dado e pagar por ella

Maria Silvestre E seus filhos com
ferme ao atras declarado Estem
por mais saber respeito a cousa alguma
sonaõ dos delle fiador principal
e o fiador E ramo Ther em seu
nome entregue a pouca Betoh
Cabo Sofiana e clausulas desta
E escritura E todos se tomaõ e
sugeito nos ditos nomes que lhe
apresenta e de nada se tome
a prijsa lhe pedidas E expedi
E declaradas como que deve
hubda nua se tornaraõ a que
a fazer de todo e expedie espe
cial mente E para todo o firm
compriir E pagar com mais
da aspera e da mo cabal
despesas que se fizerem e lhe
Lhe fizerem e lhe deberem
Disse elle fiador nos ditos no
me que lhe apresenta que obri
gava E de Efeito logo obrigou
todos seus bens moveis e de
raiz havidos E por haver em

Especial ottes quintes = a saber huma
vinha que tem e pertence que stam
termo da villa de Sintra onde
chamão o mayz files que parte do
norte com Salvador Lopes da Ribeira
da Cobrella termo da dita villa
e do sul com Domingos Jorge
do Coxal outro sim termo da villa
de Sintra do leuante com parede
terra de Manoel Domingues
da Ribeira e do poente com vinha
de Simão Gomes da pedreira que
vale bemuente mil reis = Item
outra vinha e pumar que stá
no mesmo maraftiz que parte
do norte com Lourenço Domin
gues da Ribeira da Cobrella ou
Gotim termo da dita villa
de Sintra do sul com terra de
Manoel Domingues da dita
Ribeira e do poente com
o dito Manoel Domingues
que di vale mais de quinze mil reis
Item hum serrado de bem

de Lá que tem no lugar de abremar
termo da dita villa de Sintra todo
serrado e Vida a Pedro que dez
val mais de seis mil Reis; item no
assentamento de Casas terreas
que Está no dito lugar de abremar
termo da dita villa de Sintra
Por dentro que são quatro arqueis
Por bem da banda do norte com Casas
de Sinda Tome do Espedaleira
que vale cinte mil Reis que
Pelo ou todos dos seus fornos
e sem tal Lumes e de tembar
quadas e nos Estas he bem
dosa divida Sinamente bi
guaro a Pagar Com tanto
que a tal Pena e proteo nas
de Pagar a geral o bi guaro
os mais seus bens nem o
Contrario = E outro sim
elles Partes que nas Compri
do a sinto de Pello me de que
se de Respondem Estando de
Saber elas Religiosas perante

Conciquaro geral dessa Cidade Maria
Illustre e Grado nos ditos nomes
que se presenta perante os juizes
do mar desta Cidade e Ouvidor
da Agua e Conde e perante qualquer
delles se responderão os feitos de sim
ples e de comprimento de direito
e justiça perante que se nomeiarão
juizes de seu fim da terra e
lugar donde a tal tempo ouvi
rem e morarem e todos os
mais previlegios liberdades
leis direitos ordenações e de
sentos e ferias geraes e es
taes e todos mais remedios de
direito que por si e em seu favor
a legue a posta que dera dar
feitos e saluo e de comprir
pelo mo de que dos se sembe
hemunz e deuedade a sua
conta e que se mandara
fazer este instrumento em ban
ca e delle dar o escrivão que
comprir que se dera

Escritura de Cautabalado da
Ceita em nome de quem to caracter
de Como pessoa publica e particular
e Testamento e Testemunhas de
Testemtes por parte do Testamen
filho Bernardo Sultano familiar
do dito Obejo por dali estudan
te e morador na Rua do Espirito
Santo da Cidade de Cautabalia
Contendo a Clausulas e Sacramentos
Sacrificios aqui contendo
e por dia maior Ilustre Senhor
Governador Sabia Estre
ver a hirouaseu Rogo o dito por
parte e todos pardos a hirara
nanta Como testemunhas
Pero Fernandes da Costa Cabalio
e Estevão = Frei Lourenço Geral
Reitor = Frei Mauritho = Frei Do
mingos Lopes = Frei Domingos
de Castro = Frei Guilherme
de Burgos = e hirou a Rogo da
Vendedora e Fader Francisco
Fernandes = Bernardo Sultano por dito

do Piado — E tres Traslados dos papeis
de requerimentos se formados o Doutor
Diogo Lobo Perenado Desembar
gador do Rey nosso Senhor e seu de
Embargador Corregedor com
cada dos feitos Criminais Civeis
em esta Corte e Casa da Supplica
tão Ha Mandado meirinhos e
Caides da Villa de Sintra e seu termo
e bem assim a todos a de mais de
dentro das Ordens Religiosas ao redor
desta Corte que nesta Repartição
dos Religiosos da ordem de São Do
mingos e Landes por serem
a Maria Illustre Moradora no ter
mo desta dita Villa em Cintra de
setenta e hum mil novecentos
e quarenta e dous Reis que tan
tos deve de principal e custas
em que foi condenada por duas
sentenças a qual dita Maria
Illustre perdoaria o Emperiaes
de ber mais que bem a Sua dita
Comtra Declarada Enadtem
mais se a perdoada o de Rai

Lera o que pela Ra Mercê da pera
auenda Ramalho se tem os
pregos da Ordenaçam de que fareis
auto de sua Penhora nas ordens
deste meu mandado e sendo penhora
da Em moueis os depositareis
Em mão de pessoa segura abona
da de que fareis auto de embargo
dos ditos moueis que tudo irá
a poder do Estrumão que staffe
Lahi mais os preguara vosa
de eligencia o que lhe Custarem
Com per Com de ligencia Com pena
de lhe pernaçam de custos e perdas
e de desouzados e desouzados que
o ouder pozas da Relaçam dada
na Bahia cabeçe cidade de Lisboa ao
dezanoue dias do mez de julho
de mil e seiscentos e quarenta
e hum e pagou de Sete quarenta
Reis = e da mais quatro Reis
Dem Francisco Manuel de que
Lol escreui = pereira = Auto de
penhora que faço por bem do senhor
Dilhe jrão jo e publicos Contra

Maria Illustre Ill.mo e Rev.mo Senhor
de nosso Senhor Jesu Cristo de mil
e seis centos e quarenta annos
aos vinte e dois dias do mes de julho do
corrente anno que se escreveo adiante
nomeado Como por ter o governador
Thesoureiro que he hoje a Cidade Maria
Illustre Contendar e tem e tido
aonde a andamos e tem andado logo
que era ser mandado mandado o abras
dos e ser o que bem valesse e tem
e Contendo no dito mandado
e logo e lhe deu e nomeou para
o saber e quintes = a saber
duas vaccas huã chamada Flama
da de Cruz vermelha e outra chamada
Malhada e Branda da Cora e Branda
do e duas bezerras e duas femeas filhas
das vaccas destas e hum bezerro de hum anno de Coracoa
rhada e chamado Martinho e dois
bezerros de dois annos cada hum
chamado hũ carvado e Coracoa
rhado e outro chamado Fidalgo
de Cruz vermelha e duas Cadeiras

Ratos e huã Mesa de tres Comisos
pedetres solidos dous grandes e hum
pequeno e hum delas de tres, e dous
Cabellais e huã meja cabessal de
de gerade tres, e dous Cobertores
de Juit e hum de sapp branco e hum
lobreços de pano de linho enque
tudo foi dito perteijo e quã dulhei
ro Comigo e sua Mãe e pera sua
senhora e pequenas bataua
dos ditos embuês que ao tempo ad ta
maria Ilustre nomeou a ditta
maria Ilustre a herdade
Rais seguinte a saber huã terra
que esta ãnde chamão val de Ca
que parte Com terra de pires e ribes
e a hum outra terra de Ruy fer
do que esta onde chamada fa
lemdo da aurora nova adiante onde
chamão a fonte da aurora nova
que esta ferrada a toda volta
e outra que esta onde chamão a
dambitaria que parte Com Miguel eire
e do sul Com parede de sem tergueiros
de hum lugar caido que esta na fo
rreira que esta por parte Com
herdeiros de Jorge Cabaço

E hum pedaço de terra em campo
que está ondeclama o Campo da
Granja que parte do sul com João
Steves e com o ferrado que está a on
te da Torreira tudo serrado a roda
outro que está ondeclama
a Lagoa E em que tudo o dito perbeyro
e quadrilheiro fes Como perfeita
Corporal penhora e apenhorada
que a sua meou fiquou Requerida
para a venda Remataçaõ e Ar
mica dos ditos penhores de que eu
fiz hum mandado e seixas e sinaõ do jul
gado de Ovinelas de fiz este auto
que a fiz Como do perbeyro
e dia mandamos a Antonio
Monteiro de seixas do per
beyro, Tole publicos — E feito o di
to auto Como dito he logo o di
to perbeyro e quadrilheiro
e porteiro da Vintena da man te
mo de Sintra e mais o E seriaõ
de perbeito na dita ordem a sua agoa
tudo chamada Ramada de Cornu
melha Contra a ramada a sua

nada acostanada e duas bezerras
femeas d'este anno e hum novilho de
sinco annos chamado m@rinho de
cera costanado e dous novilhos de
dous annos cada hum chamado ba
quado de cor castanhada e outro
galgo de correr mi sho e as ditas duas
cadeias e as duas meias de ouro
dourado com seus pés tres colheres cheios
de lata hum pequeno e dous gran
des e dous cabessais dos de pena
e hum meio cabessal de tres cobertores
de panno de cazaquados e hum cu
de papa branco e hum sobreco de
panno de linho em mau estado
e mais huas tras trabalhados
e moradores no lugar de ulkano
na termo da villa de Sintra que
se acharem por depositario delles
e se entregarem a quem pertencer
a justiça sem for mandado e metem
desse alei dos dos livros e as
nouagens comodito que a dulhes
e sortegis e omiga e bruna

dijo lee entonzes mente por de fer
las terzias do jilguado de do
zellas lo. escreuij = Demat Leon
bras depozitario dejzeje Alvares
portejro a sentada pagouadeli
genzia Camjnho e dias a Quarenta
Reis por dia seis as Cittatomodaqylha
jirs ordinario e das Ritas nestauilla
de Cidileiros ofeuterms e limite pelo
Conde da Ladanheira sentre
della Rª faz saber a os que esta
Certidaõ de sitaõ Vierem que no
Liuro do depozito dos bens
defuntos que este de Lenbeamo
Lenca folhas hnio entre ua
nacer Lta esta ua ñ er bade
que por teor de verbo a verbo he o seguinte
aos de Setiubro do mes de outubro
de mil e seis centos e quarenta
anos nestauilla de Cidileiros e
Casas moradas de mim Tabelia
de ha sa adiante nomeadas
aly perante mim parecerão
mingos Rodrigues morador

no lugar da Igreja nova termo da vila
de Sintra e Ribeira que pertence
remos o Geral Reitor do Colegio de
nossa senhora do Rozario cito na cidad
de de Lisboa as fangas de farinha
tirada comprado como procurador
do dito Colegio a Dona Isabel a
Maria Illustre Viuva de Sebastiao
Luis Meradera no Carvalhal
antes termo da vila de Sintra
Lemitedas Ritas desta de se
Lerem sunter hum a quem
deve o naso de Sua Magestade
de Mais terros e ferrados desta
Lequinta Item hum ferrado
ferrado de parede a Poder
que esta ondeclamao a fonte
de vila nova termo da vila de
Sintra que de norte e sul parte
com paredes que todo esta ferrado
Item em outro ferra do queden
tro tem uinha e Figueiras que
esta ondeclamao em Sete fregas
juntas as Lugar de vila nova

que do norte e sul parte com paredes
de que tudo esta cercado = Item em
outro cerrado que esta fora e
do lugar das Ribeira que todo esta
cercado de parede a roda do norte
e sul parte com paredes Item
em outro cerrado que esta junto do
lugar do Coro igual chamado la
gos todo cercado de parede a roda
do que do norte e sul parte com
paredes de que esta cercado Item
em huã terra de pao que esta
aonde chamam Vale de lad ter
mo da aldea de hum traque do
norte parte com bocha pizar
da mulher e do sul com caminho
Item outra terra que esta aonde
chamam a Canbueira junto a lu
gar de cima lanoa termo da aldea
de hum traque parte com ouro
no ouregorio do dito lugar e
do sul com Maria joia de huma
dos Alqueidas o quais uinte e hum
alqueres de terra a retroadas

cinta comprado del dito comprador
auemos de dar por precio y cuantia de
sesenta mil reis de que pagou
de mea sua magestade de
outro mil e quinhentos reis que el
gouernador recebeo por antiguidade por
dado do bem de Maria de Sa
Jauilla de Castellos e Esteuam
Lemite e de como os recebeo a
sua mui como consta da
sua justificacao e das testa
nesta da Jauilla e Esteuam de Le
mite e como o sanchio ma
nifestaua das suas que o el
Rey Antonio da silua por
antures sanchio marinho
segundo se contem na da
uerba a que me remeto e por
debo de me ser pedida a ele
por parte do comprador lha
fazer pelos juis de Portalegre e
ramja a sua ordem dito
dar de mes de outubro de mil e
seiscentos e quarenta e am
sam marinho e sua e das

Vasqueira Freire por documento
do Provedor da Ulea de Torres
Vedras no Officio de Antonio Gomez
da Fonteira escrevey pagou da sua
Ordinarias e tentas Ranhis
mouros, Andre da Silva por
Antunes Cayrão quantos
dias emmo nõ de debsamenta
bo de quantos Estromento de
Procuração para todos a bante
uiemgueno amo Cona Fmento
de Vosso senhor Jesu Christo de mil
e seis centos e quarenta annos
aos dezanove dias do mez de ou
tubro de dito anno na Villa de
Chilegie e Estando as demynta
Calcão adiante nomeado pa
ressos de Zente do Paresses Maria
Jorge mo Shor de Domingos Fran
cisco moradores no lugar de abre
mur termo da Villa de Frmtea
e logo perante Fidalgo mynta
Calcão perante a Se Clemente
adiante nomeado e que dapor
Se publico Estromento de procuração

Bastante faça e ordenar como
de feito logo fes e ordenou perante
Mim e bastante procurador em
causa propria a seu marido Comin
go Francisco como bradores de
Sentimento para que por ela
constituinte sem seu nome possa
Dar seu marido e procurador vender
e escambar todos os bens de Rais
que elegerem e bem lhe parecer
e pelos preços que com as partes se
avir e os preços que em derradeira
sa emda vendera receber e dar
e recadar das partes com pla
nas e edentaro porque as vem
der vendera e as ditas procurador
e marido das ditas e quitacoes
publicas e claras as partes com
pradoras quais e como mais
que orem para suas guardas
e seguranças das ditas vendas
e especialmente para se sempre
der para que por ela constituinte
e seu nome possa fazer por
hador e principal pagador
de qualquer dinheiro e rendas que fizera

Por morte e falecimento de Sua
Mui dos Santos por contiado
Sincoenta mil Reis e quarenta e
ratado o que mais nesse sario, lhe
for lhe dado Conde de Ponteja
Pella Confeituinte todos os mais
deres em direito nesse sario e se obre
te o esse obrigou por seus bens Mo
ves e de Raiz avidos e por haver
de haver sob o melhor fim e
Qualidade que para todo
sempre todo o que pelo dito
Procurador e marido for feito
e dito e Regerido nesse Instrumen
to de procuração sem esta
mais e ser de verdade a fim
sobre o que o dito mandou ser feito
este Instrumento na Sua nota
e que de o dito Sua Majestade
Ordito seu Marido e Procura
dor todo o que nesta nota lhe
Compreendido todos deste
teor e Elementos que fora e
Sentes Francisco Marinho
Crivão dos Orfãos nesta Ditavila

que a dita maria Jorge Contente
e a sua seu filho pordeiro saber
e saber e medeu em hua fe onde
ser feita a propria que este testamento
mandou fazer e lemdo mandou
mandar Antonio ferreira
morador nesta vitavila e
Gaspar Pimentel Inverdorina
cidade de Lisboa que ao
agora a mandou como dos ranhos
o mandou. E ao tabelião e tabelia
e publico judicial em esta
villa de Cilves e seu termo que
nella for e para o documento do
regedor da Comarca da villa de
Cilves e dos nossos filhos e demais
leixeiro o estrevy a rogo
da dita Maria Jorge Contente
pordeiro saber e saber e
Rogo e como testemunha ranhs
o mandou Antonio ferreira
e Gaspar Pimentel os
testados e tabelia o testadeiro
no seu pudria a tres de Cilves
bem e fielmente de como o pudra

me Lamo e ar declarado bem
especialmente do seu Livro de nota
que em meu poder esteve a que
cento e sessenta e sete me Respeito e nelle
me a sinei de meu sinal publico sinal
que tal he e sobredito e escriuy se
gou de este e dando a centesima sexta
Sobre sladados a sinal e lib. e papeis
Mercadeis Como se pressegue
me Respeito. Logo e sendo sobre e da
Cobrança e a e escriuy = Sen
do Pedro Soares da Costa Lamego e
de nos sua mag.de nesta cidade
de Lx.a e seu termo este Documento
em meu Livro de nota das de meis e delle
que me he pedido e fiz este a dar e
escriuy e a sinei de meu sinal

Pedro Soares da Costa
Lisana mil e sete
centos

21

Scritura de 25
alqueres de trigo
a rentas cobrados
con Maria Silueste
y sus hijos menores
el año de 1640

Cortas
Albrum